



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 162ª reunião ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2022

1 Em 27 de janeiro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Lorena Gonçalves
7 Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa);
8 Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
9 (Sede); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo
10 (Segov); Alírio Ferreira Mendes Junior, do Conselho Regional de Engenharia e
11 Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Lidiane Carvalho de Campos, da
12 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de
13 Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Felipe Faria de Oliveira, do
14 Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Hilcéia Reis Teixeira, da
15 Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia
16 Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Flávio Túlio de Matos Cerqueira
17 Gomes, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Rodrigo Lázaro, da Associação
18 Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Denise
19 Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg);
20 Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
21 Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração
22 (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas
23 Gerais (CMI-MG); Mariana de Paula e Souza Renan, do Conselho da Micro e
24 Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação Mineira de
25 Defesa do Ambiente (Amda); Antônio Eustáquio Vieira, do Movimento Verde de
26 Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas
27 Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras
28 (Ufla); João Augusti Hilário de Souza, da Associação dos Engenheiros de Minas
29 do Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL**
30 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente
31 suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 162ª reunião da Câmara
32 Normativa e Recursal. Em seguida, foram feitas exibições de dois vídeos
33 institucionais sobre a Homenagem à Força-Tarefa Previncêndio e IEF 60 anos –
34 Episódio 1. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**.
35 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passado os vídeos
36 institucionais, eu passo para o item 3 da pauta. Algum conselheiro quer fazer o uso
37 da palavra? Não havendo.” **4) EXAME DA ATA DA 161ª RO DE 15/12/2021**.

38 Aprovada por unanimidade a ata da 161ª reunião da Câmara Normativa e Recursal,
39 realizada em 15 de dezembro de 2021, com as seguintes alterações: Alterações
40 feitas pelo Conselheiro João Carlos de Melo; - Linha 123, onde se lê “ara”, leia-se
41 “área”; - Linha 901 e 902, onde se lê “Eu vim trabalhar nos últimos 35, 40 anos
42 sobre toda questão”, leia-se “Eu venho trabalhando nos últimos 35, 40 anos em
43 aspectos inerentes a tais questões. Ou seja, cobertura natural, conservação,
44 aptidão do solo e sua preservação”; - Linha 904, onde se lê “(trecho
45 incompreensível) nesse período”, leia-se “na correção do solo, cobertura vegetal,
46 avaliando seus possíveis usos, com avaliação de sua conservação.”; - Linha 918,
47 onde se lê “(trecho incompreensível)”, leia-se “possíveis de uso e preservação.”; -
48 Linha 948, onde se lê “PH”, leia-se “pH”; - Linha 951, onde se lê “PH”, leia-se “pH”;
49 - Linha 953, onde se lê “(trecho incompreensível)”, leia-se “e sua incorporação”; -
50 Linha 957, onde se lê “tauvélios”, leia-se “talvegue”; - Linha 959, exclusão da frase
51 “Capacidade de Troca de Cerrado”, ainda na linha 959, onde se lê “Capacidade de
52 Troca de Cátions”, leia-se “capacidade de troca de cátions”; - Linha 964, onde se
53 lê “capacidade de cátions, Capacidade de Troca de Cátions”, leia-se “capacidade
54 de troca de cátions”; - Linha 978, onde se lê “(trecho incompreensível)”, leia-se
55 “interações”; - Linha 984, onde se lê “(trecho incompreensível)”, leia-se “*latu*
56 *sensu*”; - Linha 1001, onde se lê “fornecidas”, leia-se “desenvolvidas”; - Linha 1015,
57 onde se lê “passarem todo (trecho incompreensível) quase vegetativo”, leia-se
58 “passarmos todos por uma fase quase vegetativa”; - Linha 1035; onde se lê
59 “interferindo”, leia-se “sendo discutida”; - Linha 1044, onde se lê “Eu sou mais
60 (trecho incompreensível)”, leia-se “Eu me considero muito mais edafologista”;
61 Alterações feitas pelo Conselheiro Adriano Nascimento Manetta; - Linha 1445,
62 onde se lê “discricionária dá”, leia-se “discricionarietà”, ainda na linha 1445,
63 onde se lê “convencem”, leia-se “convém no”; - Linha 840, onde se lê “copy”, leia-
64 se “COP”; - Linha 126, exclusão da palavra “judicial”; Alteração feita pelo
65 Conselheiro Rafael Maia Nogueira; - Linha 118; onde se lê “CPL”, leia-se “CTL”;
66 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Feita as considerações,
67 coloco em votação com as retificações já faladas.” Votos favoráveis: Seapa, Sede,
68 Segov, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
69 Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Abstenção:
70 Assemg. Ausência no momento da votação: Crea/MG. **5. RESOLUÇÃO**
71 **CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102/2021, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS**
72 **DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO**
73 **ESTADO DE MINAS GERAIS. APRESENTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO**
74 **DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD.**
75 Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Senhor Presidente, pela ordem. Peço mil
76 perdões pela interrupção, só porque não posso deixar aqui de me justificar. Vou ter
77 que me ausentar por determinação de chefia institucional. Peço desculpas pela
78 ausência e por não poder acompanhar o restante da discussão.” Presidente
79 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a presença até agora Dr.
80 Felipe, é compreensível a ocupação do senhor, do cargo que exerce.” O Presidente

81 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão chama Fernando Baliani para realizar a
82 apresentação sobre a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021. Fernando
83 Baliani realiza a apresentação e fica à disposição para quaisquer esclarecimentos
84 sobre a norma e apresentação. O presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira
85 Trovão agradece e parabeniza o Fernando Baliani pela apresentação e abre a
86 discussão para o conselho. Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Boa tarde a
87 todos. Fernando, boa tarde. Eu represento a Seapa e te confesso que essa nova
88 Resolução, nós tivemos pouquíssima participação, praticamente nenhuma, as
89 nossas principais contribuições não foram levadas em consideração. Eu fiz
90 algumas pesquisas, um estudo dessa nova Resolução. Esse estudo da fauna e
91 flora me chamou uma atenção especial, só queria tirar uma dúvida com você.
92 Houve comparação com legislações de outros estados, principalmente nesse
93 quesito do estudo de fauna e flora? Obrigada.” Fernando Baliani da Silva/Suara:
94 “Agradeço a manifestação da conselheira. Sim, houve algumas pesquisas em
95 relação as legislações de outros estados, mas obviamente com critério. Minas
96 Gerais é um Estado com uma biodiversidade muito rica, isso é inegável, com
97 geografias e cenários bióticos diferentes. Houve uma discussão interna entre a
98 Semad e o IEF, e sim, houve essa comparação. Em relação a sua menção de ter
99 realizado alguns estudos e levantamentos, já é de ciência, talvez até da própria
100 Seapa, já tivemos uma reunião em um momento passado sobre essa Resolução,
101 em que nós já nos manifestamos que estamos abertos a receber qualquer material
102 que vise aprimorar, questionar ou trazer contribuições para que possamos
103 debruçar, e se for necessário, ajustar algum ponto na norma sem maiores
104 prejuízos, desde que nós possamos discutir tecnicamente, o órgão ambiental
105 entenda possível e não prejudique aquilo que se faz, em relação a tutela da fauna.
106 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço Baliani. Só para
107 salientar, a Lorena e os demais conselheiros, depois da Resolução Conjunta nº
108 3.022, que também houve a participação, em relação ao órgão ambiental, as
109 superintendências. Essa Resolução foi encaminhada para todas as
110 superintendências, que puderam fazer suas contribuições. Então, foi um trabalho
111 muito grande realizado pela Semad, onde houve a possibilidade de todas as
112 superintendências de meio ambiente e IEF, estarem se manifestando quanto à
113 essa norma.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Boa tarde Presidente,
114 Fernando Baliani e demais. Sobre essa norma em específico, nós temos recebido
115 inúmeras manifestações de Sindicato dos Produtores Rurais, de pessoas físicas,
116 produtores rurais, associações. Essa norma, realmente, da forma com que ela está,
117 gera um impacto significativo na economia dos municípios. Eu posso falar na
118 economia dos municípios, no caso de áreas a serem desenvolvidas ainda, porque
119 tem uma vocação agropecuária inegável. Tenho na mais elevada consideração, o
120 Fernando Baliani, sei também do trabalho que foi feito durante 1 (um) ano pela
121 Semad, entre a norma que foi revogada e essa versão, agora o fato disso ter sido
122 extremamente discutido internamente às Suprams, não dispensa uma discussão,
123 uma participação maior do próprio setor produtivo. Realmente não houve essa

124 discussão com o setor produtivo, em uma norma que impacta de tamanha forma,
125 como nós temos recebido essas manifestações. Nós sabemos que a Resolução nº
126 1.905, realmente precisava revogada, em virtude até da eficácia parcial, por causa
127 do Decreto e todas essas questões. Sabemos também da importância da questão
128 da fauna, cuja Lei Complementar nº 140 trouxe as competências para o Estado, e
129 o setor produtivo não quer se furtar de trazer toda essa questão da fauna e da flora,
130 cumprindo o Código Florestal e as diversas normas, porém da forma com que está,
131 e tendo em vista que a Lei Complementar não traz a obrigação de que o
132 empreendedor faça estudo de manejo e fauna, ela traz algumas diretrizes, isso
133 pode ser trabalhado pelo Estado da forma mais adequada e aos seus
134 administrados. Nós temos um receio, que hoje, antes dessa norma entrar em vigor,
135 já era bem complicado a obtenção de autorizações para supressão de vegetação,
136 é um processo burocrático, que tem estudos e diversas questões inerentes ao
137 processo de gestão ambiental. Já era bem complicado, bem difícil, com essa norma
138 atual, ainda que possa existir uma intenção de reduzir as supressões de vegetação,
139 o que ocorre na prática, no final das contas, é um aumento de desmatamentos
140 ilegais, isso é extremamente prejudicial para o nosso setor, nossa base, para o
141 Estado de Minas Gerais, para Secretaria de Meio Ambiente, para o Brasil, para os
142 cumprimentos daqueles acordos em virtude da COP26. Então, nós nos
143 posicionamos, já tivemos reunião com a Secretária, nos posicionamos pela
144 suspensão da eficácia dessa norma, antes que ela cause prejuízos ao setor
145 produtivo para que possamos discutir a forma viável de se fazer, atendendo
146 critérios necessários à gestão ambiental do Estado de Minas Gerais, incluindo
147 fauna, mas também que seja factível para produtor rural. Só a título de exemplo, o
148 produtor em regime familiar, aí não vou nem entrar no caso que temos o pequeno
149 produtor rural, que não é caracterizado legalmente como familiar, mas ele é
150 pequeno, enfim, o produtor familiar se estiver em uma área extrema ou especial,
151 ele precisa fazer o inventário florestal, só aí já é quase uma certeza que ele não irá
152 fazer, são algumas questões de ordem prática dentro da vivência e do dia a dia do
153 produtor rural das diversas regiões. Outra coisa é isso, as diversas regiões, o que
154 significa talvez uma área de um tamanho médio em uma região, é uma área cuja
155 a utilização em outra região não dá para sobreviver, para ter um desenvolvimento,
156 um uso alternativo do solo como atividade de forma a se sobreviver, então tem
157 algumas coisinhas. Então, estou deixando claro nosso posicionamento,
158 gostaríamos muito de participar do processo construtivo da melhoria dessa norma.”
159 Fernando Baliani da Silva/Suara: “Boa tarde Ana Paula. Como você mesma disse,
160 já tivemos reuniões em momentos anteriores e volto a dizer o que já ficou acordado
161 em outros momentos, que o órgão ambiental está aberto a diálogo, a conversas e
162 a tratativas, salvo engano já até ficou acordado de que a Faemg e a Seapa, ou em
163 conjunto, encaminhariam para gente aqui, documentos, informações, para que
164 possamos avaliar, até sugestões de ajustes ou aprimoramento da norma para
165 avaliação interna nossa. Então, só ratifico o que já ficou acordado em momentos
166 anteriores, que estamos abertos ao diálogo, até porque tanto a Faemg quanto a

167 Seapa, são órgãos de governo e acho que é justo sim, sentarmos e conversamos.”
168 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais algum conselheiro que
169 fazer o uso da palavra? Não havendo, mais uma vez muito obrigado e parabéns
170 pela apresentação e condução da Resolução Fernando.” Fernando Baliani da
171 Silva/Suara: “Obrigado Presidente, uma boa tarde e um excelente término de
172 reunião para vocês.” **6) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM**
173 **PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 6.1) Minuta de Deliberação Normativa**
174 **Copam que dispõe sobre os critérios para implantação e operação de aterros**
175 **sanitários em Minas Gerais e dá outras providências. Apresentação:**
176 **Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad. Retorno de Vista:**
177 **Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg, Fiemg, CMI-MG e Ibram.**
178 Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Boa tarde Presidente, obrigada
179 mais uma vez. Que nós tenhamos um 2022 de bons trabalhos. Presidente, eu vou
180 fazer o seguinte, vou fazer a leitura somente dos pontos fizemos sugestões e
181 depois passar a palavra para os demais conselheiros. Bom, são 4 (quatro) pontos
182 principais senhores conselheiros. O primeiro deles nós apresentamos uma
183 proposta de nova redação para o inciso III do artigo 1º da minuta. O artigo 1º, ele
184 institui critérios para implantação e operação de aterros sanitários e traz no
185 parágrafo único algumas conceituações, o inciso III traz um conceito de núcleo
186 populacional, nesse caso, o conceito não está ruim, não é nada disso. Nós só
187 observamos, que existe uma NBR, uma norma técnica específica que a NBR nº
188 13.896/1997, que traz um conceito de núcleo populacional. Então, nós sugerimos
189 para o debate, se não seria o caso de trazermos esse conceito para a DN, em se
190 tratando de uma norma técnica específica. O conceito que está na minuta
191 apresentada do estudo é o seguinte: ‘núcleo populacional, localidade sem
192 categoria administrativa, mas com um conjunto de habitações com características
193 de permanência e não vinculados a um único proprietário do solo’. A nota técnica,
194 a NBR que eu fiz referência, traz o seguinte conceito: ‘núcleos populacionais,
195 localidade sem a categoria de sede administrativa, mas com moradias, geralmente
196 em torno de igreja ou capela, com um pequeno comércio’. Então, senhores, é única
197 e exclusivamente, em razão de existir uma nota técnica específica acerca do tema
198 e que já traz uma conceituação. Então, nós fizemos essa proposta no relatório de
199 vistas para inclusão desse conceito. O segundo ponto, ele consta numa proposta
200 de nova redação para o inciso II do artigo 2º da minuta. O artigo 2º da minuta, assim
201 disse: ‘para a definição da área para implantação de aterros sanitários, inclusive
202 aterros sanitários de pequeno porte, devem ser obedecidos os seguintes critérios’.
203 O inciso II diz o seguinte, ‘distância mínima de quinhentos metros de núcleos
204 populacionais’. Nós acrescentamos a esse texto, ‘distância mínima de quinhentos
205 metros de núcleos populacionais’, o seguinte texto: ‘contados a partir da base de
206 implantação da unidade de aterragem, considerando suas ampliações, caso
207 existam’, para evitar qualquer tipo de problemas fáticos da contagem desse
208 distanciamento específico. A definição da área de implantação, essa é a nossa
209 justificativa, considera-se importante essa definição de distância mínima, a ser

210 contada a partir da base de implantação da unidade de aterragem e ampliações.
211 Nós acreditamos que isso fique mais objetivo. O terceiro ponto, nós colocamos no
212 relato, uma proposta de inclusão de um parágrafo 1º ao artigo 3º, mas nós vimos
213 aqui que isso pode ser um novo artigo, seria logo após o artigo 3º. Um novo artigo
214 com o seguinte texto, 'será admitida a codisposição em aterros sanitários de
215 resíduos industriais não perigosos (classes II-A e II-B) e resíduos de serviços de
216 saúde sem características de periculosidade junto ao RSU'. Nossa justificativa é a
217 seguinte, 'em razão da tipologia de resíduos provenientes de outros processos,
218 mas que possuem características similares àquelas atreladas aos Resíduos
219 Sólidos Urbanos – RSU, importante considerar de modo compartilhado e
220 codisposição de resíduos industriais não perigosos (classes II-A e II-B) e resíduos
221 de serviços de saúde sem características de periculosidade'. Como quarto e último
222 ponto, que sugerimos alteração da minuta, nós temos uma proposta de nova
223 redação para o parágrafo único do artigo 6º da minuta. O artigo 6º, ele trata, no
224 parágrafo único, de uma priorização de soluções regionalizadas para destinação
225 final adequada de rejeitos. Existe uma preocupação, que essa interpretação, pode
226 se dar uma interpretação equivocada nesse dispositivo, e abrir uma interpretação
227 equivocada para priorizar a criação de consórcios públicos, talvez colocando em
228 segundo plano os empreendimentos de origem privada, que tenham a mesma
229 natureza. Então nós sugerimos uma nova redação, que é a seguinte, 'serão
230 priorizadas as soluções regionalizadas para destinação final adequada dos
231 rejeitos, seja na forma de consórcios públicos ou de empreendimentos privados da
232 mesma natureza'. Fizemos só uma adição de texto para evitar qualquer tipo de
233 interpretação equivocada. Essas foram as nossas considerações, Presidente.
234 Nosso relato de vista já foi adiantado aos demais conselheiros, então eu deixo à
235 vontade para que possamos fazer o debate, como o senhor quiser conduzir. Muito
236 obrigada." Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu que agradeço
237 Mariana pela explanação. Ainda seguindo aos solicitantes de vistas, nós temos a
238 Denise. Pois não, Denise." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Eu não quero
239 fazer nenhuma colocação não. A Mariana já fez toda a apresentação. Obrigada."
240 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok Denise. Eu sei que o
241 parecer é em conjunto conselheiros, mas só para seguir aqui naqueles que
242 solicitaram vistas. Adriano Manetta, pois não." Conselheiro Adriano Nascimento
243 Manetta: "Só reforçando que, na sua maior parte, a deliberação nos parece
244 bastante adequada. As questões pontuais, a Mariana já colocou. Obrigado."
245 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. João, pois não."
246 Conselheiro João Carlos de Melo: "A Mariana já fez toda as sugestões que o grupo
247 havia previsto, foram encaminhadas em tempo hábil aos demais conselheiros.
248 Como o próprio Adriano Manetta comentou, as demais observações que fazem jus
249 a proposta como um todo e se possível, acatando essas nossas sugestões. É isso
250 senhor Presidente. Obrigado." Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
251 "Ok, João. Em discussão pelo conselho. Volto em você daqui a pouquinho Mariana,
252 vi que você levantou a mão. Algum conselheiro quer fazer uso da palavra? Não?"

253 Mariana, pois não.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Senhor
254 Presidente, só para finalizar, como o Adriano Manetta colocou, realmente, nós
255 estamos diante de uma DN muito concisa. Esses casos são só pontuais, porque
256 se trata de uma questão muito técnica e específica, e sabemos que temos que
257 tentar fazer o máximo para sermos específicos, para no campo efetivo, nós não
258 termos nenhum equívoco, nenhum problema operacional. Extremamente técnico,
259 operacional, muito bem elaborado, deixamos isso registrado. Nós somos pela
260 aprovação, com essas 4 ressalvas no texto que eu acabei de colocar. Muito
261 obrigada.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, Mariana.
262 Capitão Ferreira, pois não.” Conselheiro Capitão Cristiano Ferreira de Oliveira:
263 “Gostaria apenas de é parabenizar a pauta dessa Deliberação Normativa, porque
264 ela vem para poder desobstruir um impasse na fiscalização que é causado pela
265 DN nº 118, em função do marco do saneamento, então isso, para a fiscalização,
266 criou o obstáculo, porque chegamos a um impasse, em que a DN nº 118
267 determinava algumas providências e nós temos um marco, principalmente a
268 revisão do artigo 54, com os prazos. Então, gostaria de parabenizar pela pauta,
269 pela proposição da DN. Acho que é muito importante e vai elucidar muito, até
270 mesmo para o próprio executivo municipal, quanto as providências que devem ser
271 adotadas.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a
272 manifestação, Capitão Ferreira. Mais algum conselheiro? Eu vou passar a palavra
273 para Lília, pela Semad, que vai se manifestar. Pois não, Lília.” Lília de
274 Castro/Semad: “Boa tarde, Presidente. Boa tarde, conselheiros, aqueles também
275 que nos assistem pelo YouTube. Vou tentar ser bem objetiva, vou só fazer alguns
276 apontamentos sobre o que foi trago aqui não parecer de vistas. Inicialmente é sobre
277 a definição de núcleos populacionais, nós não adotamos inicialmente, a que está
278 previsto na NBR nº 13.896 por causa, exclusivamente, dessa definição que fala
279 bem no finalzinho, em que fala que tem que ter existência de pequenos comércios.
280 A definição da NBR nº 13.896 é ‘núcleos populacionais, localidade sem categoria
281 de sede administrativa, mas com moradias, geralmente em torno de igreja ou
282 capela, com o pequeno comércio’. Isso trouxe para nós uma dúvida, porque a
283 preocupação é justamente na hora de licenciar esses empreendimentos. Quando
284 nós tratamos dessa distância mínima de quinhentos metros, é na intenção de
285 minimizar os incômodos que a operação do empreendimento pode trazer para os
286 moradores locais, e talvez, se colocarmos essa caracterização de núcleo
287 populacional com pequeno comércio, às vezes, ainda inexistência de um pequeno
288 comércio, vai fazer com que ele não seja caracterizado como núcleo populacional,
289 mas a população ainda se reside no entorno, então acaba aquela sofre os impactos
290 se estiver muito próximo, se ela não for considerada um núcleo populacional pela
291 inexistência de um comércio. Foi por isso que não usamos essa definição. O outro
292 ponto, sobre a distância mínima considerada a base de aterragem, é pelo mesmo
293 motivo de incômodo que pode ser trago a população vizinha, que não se restringe
294 a área de aterramento, mas também a área de movimentação de veículos, que tem
295 ruído, levantamento de poeira. Nós concordamos com a redação, sugerimos

296 somente uma pequena diferença, em vez de estar contado a partir da base de
297 aterragem, colocamos contados a partir do limite da área diretamente afetada pelo
298 empreendimento. Outro ponto é sobre a inclusão do parágrafo 1º, nós também
299 entendemos que o mais adequado é inclusão do artigo 4º, só gerou um pouquinho
300 de confusão pelo seguinte, dentro da DN 217, as atividades de disposição de
301 resíduos de serviços de saúde não perigosos, concomitantemente com aterros de
302 resíduos sólidos urbanos, já são previstas dentro do código F-05-13-5, que não
303 licencia o empreendimento, mas a disposição de resíduos de serviços de saúde
304 em aterros sanitários. Então, tem essa previsão de codisposição, mas licenciado
305 neste código, e tem um código específico também para licenciamento de resíduos
306 não perigosos (classes II-A e II-B), exceto resíduos sólidos urbanos da construção
307 civil e o parâmetro de porte desse código de licenciamento é a área útil, sendo que
308 um parâmetro de porte do aterro sanitário, é a capacidade aterrada em final de
309 plano. Então, acho que se nós colocarmos a redação da forma como foi proposto,
310 pode dar a entender que fica possível fazer disposição, tanto dos resíduos de
311 serviço de saúde não perigosos, quanto de resíduos industriais não perigosos no
312 aterro sanitário, sem que seja necessário um licenciamento específico. Então,
313 trouxemos uma sugestão de redação, sendo considerando o artigo 4º, e não o
314 parágrafo, que é a seguinte, 'será admitida a codisposição de resíduos industriais
315 não perigosos (classes II-A e II-B) e resíduos de serviços de saúde sem
316 características de periculosidade em aterros sanitários, desde que sejam adotadas
317 medidas de controle específicas e as atividades sejam devidamente licenciadas'.
318 Esse ponto também já foi abordado pelas Suprams e às vezes fica uma dúvida se
319 pode licenciar as 2 atividades na mesma célula de aterro, tecnicamente, não há
320 prejuízo, mas é necessário que haja o licenciamento das 2 atividades, e não, que
321 permita a codisposição sem que haja licenciamento específico. Sobre o último
322 ponto de inclusão de aterros compartilhados privados, não vejo nenhum problema,
323 nós não fizemos nenhuma sugestão de alteração, aceitamos a redação como foi
324 posta. É isso." O Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão solicita o
325 compartilhamento do arquivo com a proposta original, a proposta feita no parecer
326 de vistas conjunto e as sugestões feitas pela Lília. Conselheira Mariana de Paula
327 e Souza Renan: "Presidente, nós temos um inscrito aqui, vou pedir licença a
328 Denise, me parece que a Fiemg trouxe um especialista na área que está inscrito.
329 Vou pedir, inclusive, que possa participar desse nosso debate, se o presidente
330 permitir, porque a questão é extremamente técnica, tem alguns pontos que eu
331 concordo com a Lília. Nós podemos passar um por um, Lília? O que que você
332 acha?" Lília de Castro/Semad: "Claro." Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira
333 Trovão: "Me desculpa, Mariana. Realmente temos um inscrito e eu acabei não
334 chamando. Senhor Guilherme da Mata, você tem 5 minutos, podendo ser
335 prorrogado." Guilherme da Mata Zanforlin/Inscrito: "Boa tarde a todos. Meu nome
336 é Guilherme, represento Federação das Indústrias. Só algumas considerações
337 técnicas daquele que foi proposto e comentado. Referente a distância mínima, a
338 contar da distância dos quinhentos metros, talvez seria interessante, ser contados

339 os quinhentos metros a partir do limite do empreendimento, pois no decorrer do
340 uso e ocupação do empreendimento, pode ser criado novas células de disposição,
341 então, a sugestão que fosse colocada a partir do limite do empreendimento.
342 Referente a sugestão em relação ao estabelecimento comercial, núcleo
343 populacional, acredito que um dos fundamentos da norma técnica de ter colocado
344 é que, normalmente, núcleo populacional tem algum tipo de comércio, seja uma
345 padaria ou um bar, alguma coisa para suprir a necessidade daquele aglomerado
346 de pessoas habitando ali. Então, fico aqui um pouco sem ter certeza de qual o
347 impacto, de colocar ou tirar a questão do comércio, mas só fundamentando na
348 parte técnica o motivo pelo qual foi colocado na norma técnica. A outra
349 consideração referente à disposição de outros resíduos tidos como não perigosos,
350 nossa avaliação técnica é que esses tipos de resíduos não influenciam ou
351 impactam na engenharia da operação do aterro sanitário. Essa parte de ter um
352 código específico, que talvez tenha que haver um dispositivo fazendo alguma
353 consideração referente a esse código pré-existente. Enfim, a norma foi muito bem
354 escrita. Ok, minhas manifestações são essas.” Presidente Suplente Yuri Rafael de
355 Oliveira Trovão: “Ok, agradeço a manifestação do Guilherme. Pois não, Mariana
356 quer se manifestar novamente?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan:
357 “Sim, por favor, Presidente. Então Lílian, ponto a ponto, a questão do conceito é,
358 pura e simplesmente, um receio de não estar de acordo com a norma técnica
359 específica, entendo sua preocupação, ela é pertinente, mas se existe a norma
360 técnica, se tem essa conceituação, a nossa sugestão é manter esse conceito,
361 mesmo porque nós temos todo um receio de isso na prática ter alguma outra
362 interpretação, mas fica a cargo dos senhores debatermos isso aqui. Com relação
363 à proposta que trata da contagem da distância mínima de quinhentos metros, você
364 falou que podemos contar ao invés da base de implantação, a partir da ADA? Foi
365 isso que eu entendi, Lília?” Lília de Castro/Semad: “Isso. É a partir dos limites da
366 Área Diretamente Afetada (ADA), porque facilita para o analista do processo de
367 licenciamento entender, a partir de onde ele começa a contar os quinhentos
368 metros.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Entendi. Nesse ponto,
369 acho que podemos mudar, então. Eu, por parte do Conselho da Micro e Pequena
370 Empresa da Fiemg, acredito que podemos colocar a partir da ADA, faz sentido.
371 Você tem uma redação para sugerir ou vocês vão fazer isso depois? Como que a
372 gente faz?” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mariana, é isso
373 mesmo que irei fazer. A Lília já nos encaminhou o arquivo, no arquivo que Lília
374 encaminhou tem, a proposta original, a proposta da manifestação do parecer de
375 vistas e a proposta do Estado, após a manifestação do parecer de vista. Então, nós
376 vamos, artigo por artigo, colocando as concordâncias e divergências e no final a
377 gente vota tudo.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Então a questão
378 do conceito, nós ainda entendemos que é para manter o da norma técnica, ela
379 existe, podendo haver até um conflito interpretativo. A nova redação do inciso II do
380 artigo 2º, nós concordamos, com relação a contagem dos quinhentos metros a
381 partir da área de influência do empreendimento. Tem uma preocupação particular

382 que você falou, Lília, que se talvez nós colocássemos na DN a codisposição dos
383 resíduos industriais não perigosos e de serviços de saúde sem características de
384 periculosidade, que estaria sendo dispensado do licenciamento. Eu não
385 interpretaria desse jeito, mas para não ter dúvida, às vezes nós incluímos essa
386 sugestão, pode ser de um artigo específico, incluindo também um parágrafo único
387 dizendo que essas atividades não estão dispensadas do licenciamento, talvez isso
388 atenda, eu não sei o que que você acha. Se você teve esse tipo de interpretação, outras
389 pessoas podem ter, então, se nós viermos com um artigo, que seria talvez o artigo
390 4º e com o parágrafo único colocando essa ressalva, eu acho que pode atender
391 aos 2. Não sei o que que você acha, Lília. E no final, a questão da priorização acho
392 que ela concordou, então não tem muitas ressalvas. É só esses pareceres finais
393 mesmo Presidente. Quando você quiser conduzir a redação, estou à disposição.
394 Muito obrigada.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Adriano
395 Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só uma reflexão,
396 nessa primeira sugestão, a questão do conceito da NBR. Esse receio que a Lília
397 trouxe, na primeira vez que li o conceito da NBR, eu fiquei com ele até no outro
398 ponto que era a questão de ter igreja ou capela, pois nem toda localidade tem uma
399 igreja ou capela. Mas eu gosto dele no outro sentido, é imagético e, na verdade,
400 produz uma imagem, mais leiga de enxergar. O ponto que eu tenho de reflexão é
401 o seguinte, do geralmente para a frente é só imagem, já não é norma em sentido
402 estrito, o que interessa mesmo, é da localidade sem a categoria de sede
403 administrativa com moradias, o resto eu encaro como a construção de uma
404 imagem, de um desenho e um exemplo exemplificativo. Mas enfim, é só essa
405 questão de não fugir da norma. Outra coisa, norma é antiga, né? Aqui nós vemos
406 o tanto que o nosso direito evoluiu em termos de linguagem e colocação.”
407 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É isso mesmo que eu ia
408 colocar, Manetta. Vamos voltar lá atrás, o conceito de área urbana ou área rural,
409 nós pegávamos no Código Tributário, depois do Código Tributário, passamos a
410 usar em um âmbito do Estado para definir núcleo e ainda falava em área urbana e
411 área rural, o conceito que está na Minha Casa, Minha Vida, que são aqueles
412 critérios, calçamento, luz, iluminação, etc. A lei, Minha Casa, Minha Vida foi
413 revogada. Quem trata isso hoje e fala sobre núcleo populacional, e aí sim, é uma
414 norma mais recente, 2017 é a lei nº 13.465, que trata da regularização fundiária,
415 então, lá ele especifica o que é núcleo populacional. Esse é um conceito mais novo,
416 o interessante é que a alteração dessas leis, trataram o conceito de núcleo urbano
417 como à vontade, o ânimo. É o ânimo de moradia, como se fosse uma casa e o
418 outro é um ânimo de moradia para tratar, por exemplo, de assuntos de agricultura,
419 alguma coisa nesse sentido. Então, é o ânimo que vai caracterizar o que é um
420 núcleo. Olha que interessante que trata essa lei, artigo 11, ‘núcleo urbano,
421 assentamento humano, com uso e características urbanas’. A características
422 urbanas é um ânimo de morar, daquele que tem ali como casa e não como sítio,
423 como a fazenda para fazer uma produção, e sim, como moradia. ‘Constituído por
424 unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima do parcelamento previsto na

425 lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, essa lei é aquela que trata sobre o
426 parcelamento do Incra para algumas áreas abaixo de 4 módulos fiscais, outras
427 áreas são abaixo de 2 módulos fiscais, independentemente da propriedade do solo,
428 ou seja, eu não preciso ter propriedade, ela pode ser de terceiro, mas desde que
429 meu ânimo seja constituir ali como moradia, 'ainda que situado em área qualificada
430 ou descrita como rural'. Então, eu posso estar fora da área urbana e ter o ânimo
431 de moradia, como casa, e não, como área de produção e ser caracterizada como
432 um assentamento. Ele caracteriza também as outras, 'núcleo urbano informal,
433 aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer
434 modo, titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à
435 época', 'núcleo urbano informal consolidado'. Então, essa lei é mais nova, ela é de
436 2017 e ela caracteriza o núcleo de forma muito melhor do que a NBR, ao meu modo
437 de ver. Então, eu faço a sugestão para os senhores, de dar uma olhada e podemos
438 discutir, se não seria melhor. Porque eu entendo, como o Adriano Manetta colocou,
439 acho a caracterização da NBR muito ruim, embora esteja na norma, e nós temos a
440 previsão de aplicar as normas de NBR no que tange o par de saneamento. Mas
441 temos uma Lei Federal, que eu acho que a caracterização da Lei Federal, mais
442 recente, 2017, é melhor do que a da NBR, caso a Lília entenda pertinente. Então,
443 é a minha sugestão para os senhores. Pois não, Adriano Manetta." Conselheiro
444 Adriano Nascimento Manetta: "Eu acho que são esses momentos que fazem valer
445 a pena, nós sentarmos na reunião ao vivo e a cores. Subverteu meu
446 convencimento, bem colocado, eu enxergo agora na proposta original da Semad,
447 a boa mistura dos 2 conceitos, não tinha pensado na lei nº 13.465 sob esse viés,
448 mas de fato, mantendo a ideia de permanência, eu entendo o porque não vinculada
449 a um proprietário. Porque as vezes você vai ter a vila da indústria, vila da fazenda
450 e não é isso o caso. Eu me dou por convencido." Presidente Suplente Yuri Rafael
451 de Oliveira Trovão: "Ok. Mariana." Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan:
452 "Estou convencida, presidente. Que bom poder participar desse debate. Agradeço
453 muito e te dou toda razão, estou convencida também. Obrigada." Presidente
454 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Mais algum outro conselheiro? Então
455 conselheiros, podemos ficar com a proposta originária do Estado? Vocês querem
456 fazer alguma proposição em cima da Lei, ou copia a Lei, ou só remetemos a Lei?
457 O que vocês acham? Qual é a proposta?" Lília de Castro/Semad: "Eu não vejo
458 prejuízos se copiarmos o termo da Lei, não tem nenhum problema. Minha única
459 preocupação era não restringir a existência de comércio para não corrermos o risco
460 de descaracterizar a existência de pessoas no entorno do empreendimento, porque
461 não existe um comércio." Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "A
462 Lei busca mais o ânimo da pessoa. Qual o ânimo da pessoa? Não é ter ali como
463 moradia, não é unidade produtiva, e sim, uma moradia, então é isso caracteriza o
464 mais moderno. Assim como, você também pode ter características de uma
465 propriedade rural, dentro de uma área urbana. Então iria permanecer, 'núcleo
466 populacional, localizado na categoria administrativa, com o conjunto de habitações,
467 com característica permanência e não vinculados a um único proprietário do solo'.

468 Os senhores acham que precisa colocar algum complemento aí? Pois não, Ana
469 Paula.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Só para entender, o único lugar
470 na norma que menciona essa questão de núcleo populacionais, é essa questão da
471 distância, correto? No caso, o conceito colocando aquele adendo do Adriano, de
472 não pertencer a um mesmo proprietário, no caso de se ter uma fazenda, com
473 diversas pessoas morando, casa de colono, etc. E que seja do mesmo proprietário,
474 talvez, possibilitaria um aterro ali a menos de quinhentos metros, mas com pessoas
475 morando, gerando um incômodo que não se quer gerar.” Presidente Suplente Yuri
476 Rafael de Oliveira Trovão: “Não, é justamente ao contrário. É não vinculados a um
477 único proprietário, ou seja, você pode ter um núcleo populacional com o mesmo
478 proprietário ou com proprietários diferentes.” Conselheira Ana Paula Bicalho de
479 Mello: “Eu entendo que se não colocar, o não vinculados a um mesmo proprietário
480 abrange os 2 casos. Se colocar não vinculados ao mesmo proprietário, aí abre
481 essa possibilidade de ter um incômodo, de um odor de aterro, no caso de ser o
482 mesmo proprietário. Entendeu? A minha posição seria não colocar esse adendo.”
483 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ana Paula, a proposta do
484 Estado é não vinculado a um único proprietário do solo, o que atende mais ou
485 menos o que está previsto na Lei da Regularização Fundiária nº 13.465, inciso I,
486 ‘independente da propriedade do solo’, ou seja, não é necessário um único
487 proprietário, não está vinculado a um único proprietário.” Conselheira Ana Paula
488 Bicalho de Mello: “Pois é, a proposta é ficar aquela proposta do Estado ou trocar
489 aquilo por isso?” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós estamos
490 trabalhando a proposta do Estado. O Adriano Manetta e a Mariana, acharam que
491 é pertinente. Aí estou questionando, se querem incluir mais algum texto e aí vai
492 pela Lílian. É só o conceito, porque o conceito podemos buscar também na própria
493 norma, é só questão conceitual. Pois não, Lília.” Lília de Castro/Semad: “Eu entendi
494 a dúvida da Ana Paula, acredito que seja em substituir o texto ‘não vinculados a
495 um único proprietário do solo’, pelo que está na Lei Federal, que é ‘independente
496 da propriedade do solo’, pode ficar mais caro.” Presidente Suplente Yuri Rafael de
497 Oliveira Trovão: “Só tem uma complementação, ‘ainda que situado em área
498 qualificada ou escrita como rural’.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Ok.
499 Obrigada, Presidente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Estou achando
500 que reflete bem o espírito. Acho que é isso aí.” Conselheira Ana Paula Bicalho de
501 Mello: “Só coloca ali talvez, sem categoria de sede administrativa, igual está
502 embaixo.” Lília de Castro/Semad: “Estou de acordo.” Presidente Suplente Yuri
503 Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos passar para próxima, referente a distância.
504 Mariana e demais conselheiros que fizeram a proposta. Houve a concordância do
505 Estado, só que contados a partir do limite da Área Diretamente Afetada pelo
506 empreendimento. Então a Lília, propôs essa inclusão na proposta de vocês.”
507 Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “De acordo, Presidente. Acho que
508 ficou adequado.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.
509 Conselheiros, a próxima é essa nova proposta, ‘será admitida a codisposição de
510 resíduos industriais não perigosos (classes II-A e II-B) e resíduos de serviços de

511 saúde sem características de periculosidade em aterro sanitário, desde que sejam
512 adotadas medidas de controle específicas e as atividades sejam devidamente
513 licenciadas'. Considerações? Atende?" Conselheira Mariana de Paula e Souza
514 Renan: "Fico com receio, dos licenciamentos serem atropelados. Então, não seria
515 prudente nós colocarmos a redação do relato de vistas, com a ressalva em
516 observância às normas específicas de licenciamento? Ou algo dessa ordem? Veja
517 bem, parece que dessa forma temos algum atropelo. Eu até gostaria, se for
518 possível, de ouvir o Guilherme novamente nesse sentido, que essa parte ela é bem
519 técnica e estamos tratando de aterros sanitários, essa codisposição tem que evitar,
520 por exemplo, de ter 2 licenciamentos ali dentro. Não sei se eu me fiz entender, Lília.
521 Então, seria o caso de colocar a nossa proposta, essa possibilidade da
522 codisposição. Então ou a gente coloca dentro dessa redação, na mesma redação,
523 que seria do artigo 4º, colocamos uma vírgula observada a as normas específicas
524 do licenciamento das atividades. Ou então, fazemos essa ressalva num parágrafo
525 único, porque se não desse jeito, parece que um licenciamento vai atropelar o
526 outro. Não sei se eu me fiz entender, que são 2 coisas diferentes. Se for possível,
527 Presidente, eu acho que o Guilherme consegue explicar melhor do que eu, como
528 técnico da área." Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Antes
529 de passar para Lília. Guilherme, pode se manifestar." Guilherme da Mata
530 Zanforlin/Inscrito: "No meu entendimento técnico das características do resíduo
531 não perigosos, resíduos industriais não perigosos, sejam eles de saúde ou outros
532 resíduos, eles não vão influenciar na dinâmica, ou seja, na engenharia, no
533 aterramento do empreendimento já devidamente licenciado para resíduos sólidos
534 urbanos. É difícil falarmos que os parâmetros existentes na DN nº 217, específico
535 para aterro de resíduos industriais classe 2, que é por área aterrada e no de
536 resíduos sanitário são quantidade aterrada. Então, no meu entendimento técnico
537 operacional, dispor esses tipos de resíduos, quando de interesse da Prefeitura ou
538 de licitados por eles, dispor esses resíduos no aterro sanitário, não irá contra os
539 devidos controles já existentes no empreendimento já licenciados. Ou seja, no meu
540 entendimento técnico, não seria pertinente ter 2 licenciamentos para essa
541 atividade, mesmo que já esteja previsto, uma exclusiva para aterros industriais,
542 então, meu entendimento técnico, era de escrever algum dispositivo que
543 permaneceria os controles já existentes no licenciamento e na tipificação de aterros
544 sanitários." Lília de Castro/Semad: "Deixa só eu ver se estou entendendo. De
545 acordo com a proposta, o empreendimento que esteja licenciado apenas com
546 código E-03-07-7, que é o de aterro sanitário, ele poderia receber resíduos de
547 serviços de saúde não perigosos e resíduos industriais não perigosos, mesmo
548 atividade sendo, exclusivamente, para o código de aterro sanitário. É isso? Então,
549 acho que com isso, nós corremos um problema com a DN nº 217, porque essa DN
550 define como 3 atividades distintas, então você acabaria exercendo 3 atividades,
551 sendo que uma tem licenciamento e as outras duas não. Eu concordo que os
552 resíduos não perigosos têm características muito semelhantes, porém, a DN nº 217
553 traz códigos diferentes para essas atividades, então nós acabaríamos exercendo

554 a atividade de aterro de resíduos não perigosos industriais e a disposição final de
555 resíduos de serviços de saúde não perigosos, porém, sem o licenciamento
556 específico, que é definido pela DN nº 217. Acredito que poderia sim, dispor a
557 codisposição na mesma célula de aterro, desde que quando se vai fazer o
558 licenciamento desse aterro sanitário, ele inclua no âmbito do licenciamento os 3
559 códigos.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Na verdade, nós
560 pensamos muito na realidade de alguns municípios, na questão da logística.
561 Entendemos que são 3 (três) atividades diferentes, mas às vezes no município não
562 tem essa estrutura de engenharia, como Guilherme falou. Então, por isso
563 trouxemos essa permissibilidade da codisposição, mas de forma alguma queremos
564 que o licenciamento seja prejudicado ou dispensável, não é essa a intenção, é na
565 medida de facilitar essa codisposição no aterro sanitário. Sabemos que existe essa
566 independência, mas a codisposição está sendo colocada por uma questão de
567 logística e de praticidade, entendemos que pode ser permitido pela natureza e pela
568 disposição. Às vezes conseguimos colocar uma ressalva para evitar o que você
569 falou Lília, que também é uma preocupação válida, mas permitir essa codisposição
570 seria interessante porque estamos falando do aterro sanitário, às vezes, não tem
571 outras estruturas similares, então poderia existir uma codisposição, entendeu?
572 Mas, não queremos prejudicar todo o processo do licenciamento específico que
573 tem na norma hoje, por isso sugeri que podemos chegar em uma redação
574 ressaltando o que tem que ser observado no licenciamento, o que na redação que
575 você colocou não está ruim, mas parece que tem atropelos de licenciamento. Nós
576 tínhamos que tentar deixar essa logística mais clara. Propomos a ideia, Lília.
577 Gostaria de saber o que você acha?” Lília de Castro/Semad: “A redação que eu
578 coloquei, foi no sentido de ter o licenciamento com os 3 (três) códigos. Não sei se
579 é essa a intenção, talvez vocês estejam sugerindo que não haja o licenciamento
580 com os 3 (três) códigos, que haja apenas a codisposição, sem que seja necessário
581 ter mais 2 (dois) códigos no licenciamento. Eu acho que isso não é adequado,
582 porque confronta a DN nº 217, que estaria exercendo 3 (três) atividades com 1
583 (um) código só.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mariana, a
584 questão que a Lília está colocando é justamente isso, se é licenciado por um
585 código, e vamos supor, que no momento que você está entregando os relatórios
586 de cumprimento de condicionante, auto de monitoramento, aparece um outro
587 resíduo que a DN nº 217 exige que seja um código diferente e a empresa
588 apresenta, essa empresa vai ser autuada por não ter licenciamento ambiental para
589 aquele tipo de resíduo. Então é esse o alerta que que a Lília está fazendo, não
590 adianta muito querermos adequar isso, sendo que a DN nº 217 trata em 3 (três)
591 códigos.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Nós queríamos só
592 facilitar a logística e aproveitar a estrutura de engenharia, talvez se nós colocarmos
593 que são mantidos os controles.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira
594 Trovão: “Não é só mantido controle, é ter licenciamento. Se ele não for licenciado
595 para as 3 (três) atividades, mesmo tendo todos os controles, ele não foi licenciado
596 para aquele tipo de resíduo. Ele pode ter tudo certinho, mas a DN nº 217 trata os

597 3 (três) de forma diferente.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Talvez
598 fosse o caso de colocar ressalva, desde que devidamente licenciado. Porque
599 mesmo se o aterro hoje não é licenciado para as 3 (três) tipologias, ele pode ter
600 uma ampliação do licenciamento, pode adequar para receber. Seria o caso para
601 atender o objetivo do parecer conjunto, que é receber esses resíduos.” Presidente
602 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seria Incluído onde, Lidiane? E qual
603 proposta?” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Na proposta do parecer
604 conjunto, ‘será admitida a codisposição em aterro sanitário de resíduos industriais
605 não perigosos (classe II-A e II-B) e resíduos de serviços de saúde sem
606 características de periculosidade junto ao RSU’, vírgula ‘desde que devidamente
607 licenciado’ ou ‘desde que sejam atendidas as normas do licenciamento ambiental’,
608 algo do tipo.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fica quase
609 chovendo no molhado. Se for devidamente licenciado, ele vai poder fazer. E aí,
610 Lília?” Lília de Castro/Semad: “Eu achei um pouquinho confusa a primeira redação,
611 porque quando eu li, eu tive dificuldade para entender. Quando lemos direto, fica
612 escrito assim, ‘será admitida a codisposição em aterros sanitários de resíduos
613 industriais não perigosos’, ficou parecendo que era um aterro sanitário de resíduos
614 industriais não perigosos, fiquei confusa com o que estava se propondo, mas
615 quando eu li a explicação eu entendi. Por isso, que na proposta de nova redação
616 eu inverti os termos, para ficar mais claro que é permitida no aterro sanitário, os
617 resíduos industriais. Porque fica confuso, fiquei sem entender se era, resíduos de
618 RSU em aterros industriais ou se era o contrário.” Conselheira Mariana de Paula e
619 Souza Renan: “Nesse caso, eu estava pensando durante a sua fala e verificando
620 os parâmetros dos códigos. O único que tem um parâmetro diferenciado, salvo
621 engano, que a área útil são os industriais (classes II-A e II-B). Então, nós não
622 estaríamos falando nem em 3 (três) licenciamentos, porque o padrão para os
623 outros 2 (dois) é o mesmo, a base seria a mesma. Estou tentando verificar, se nós
624 admitirmos essa codisposição, se de fato, vai facilitar ou se vai complicar, e como
625 vai ficar a conferência do controle para vocês e a prestação de informação, o que
626 o Yuri falou, para evitar a autuação indevida. Então, a tentativa que queremos é,
627 admitir a codisposição mas sem causar atropelos, e olhando os códigos, 2 (dois)
628 deles têm o mesmo padrão, porém tem que verificar na parte do processo
629 administrativo. Lília, se nós estamos tentando simplificar, isso vai complicar. Então,
630 eu fico nessa dúvida também, porque não adianta nós colocarmos uma previsão,
631 que na prática depois vai ser difícil mensurar e de fazer os controles. Ou nós
632 conseguimos costurar com essa sugestão de, ‘desde que, devidamente licenciado’,
633 aí fica Ok. Mas se no campo prático você me falar que isso aí pode causar atropelos
634 e problemas para licenciamento, então é melhor nós nem colocarmos essa
635 previsão. Obrigada, Presidente.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira
636 Trovão: “Em relação à proposta da Lílian, do inserir o artigo 4º. Eu acho que
637 atenderia. Vocês não acham, não? Ou deixa sem inclusão, sem alteração? O
638 Estado já se manifestou contrário à inclusão do parágrafo 1º. Entende que irá trazer
639 confusão, mesmo com o ‘desde que devidamente licenciado’, está achando o

640 parágrafo confuso. Se a Lília, que trabalha com isso de forma cotidiana, está
641 entendendo que é confuso, pode sujeitar o empreendedor, o município, se for
642 particular, à autuações.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Vamos
643 seguir então a redação da Lília, já que pode causar algum problema e não foi muito
644 clara a redação que nós colocamos. Acredito que essa redação aqui já tem as
645 ressalvas sobre as medidas de controle e a questão das atividades a serem
646 licenciadas. Acho que atende, Presidente.” Presidente Suplente Yuri Rafael de
647 Oliveira Trovão: “A Lidiane falou, ‘desde que devidamente licenciadas’ e a proposta
648 da Lília também está ‘sejam devidamente licenciadas’. Então, acho que abarca as
649 duas coisas.” Conselheiro Capitão Cristiano Ferreira de Oliveira: “Só uma sugestão
650 de concordância, invés de ‘desde que sejam adotadas medidas de controle
651 específicas e as atividades sejam devidamente licenciada’, talvez seria ‘e as
652 atividades estejam devidamente licenciadas’. Só uma sugestão, não sei se fica
653 melhor.” Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu acho que não vai
654 fazer diferença, pode deixar ‘estejam’. Vamos para o artigo 6º. Tem a proposta de
655 nova redação, ‘são priorizadas soluções regionalizadas para destinação final
656 adequada dos rejeitos, seja na forma de consórcios público ou de
657 empreendimentos privados da mesma natureza’. Houver a concordância da Lília.”
658 Conselheiro Capitão Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu não fiz nenhuma proposta,
659 nenhum apontamento, nesse que eu falei, foi apenas uma concordância. Só
660 gostaria de pedir, não sei se é possível ainda, um esclarecimento na redação nesse
661 último artigo. Nesse artigo 6º, parecer óbvio, mas eu gostaria de pedir a Lília o
662 esclarecimento desse artigo, em função do artigo 54, porque aqui está falando, ‘a
663 disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada nos
664 prazos previstos no artigo 54’. Só que o artigo 54 do marco de saneamento, ele
665 não fala só de prazos, no *caput* fala alguma coisa sobre sistema de cobrança ou
666 alguma coisa assim. Os prazos estão descritos nos incisos de I a IV. Nós tivemos
667 uma dificuldade com o *caput* do artigo 54, porque o município quando foi
668 apresentar a licença, ele precisaria de apresentar também o mecanismo de
669 cobrança, isso gerou uma dificuldade para nós na fiscalização. Obrigado, senhor
670 Presidente.” Lília de Castro/Semad: “O *caput* do artigo 54, ele define um prazo para
671 encerramento de lixões de forma escalonada, de acordo com o porte do município,
672 de acordo com a população daquele município, de forma escalonada, até agosto
673 de 2024. No entanto, os municípios só entram nesses casos previstos nos incisos
674 se eles tiverem cumprido duas regras. Se esse município tiver instituído a cobrança
675 pela gestão de resíduos sólidos urbanos e se ele tiver elaborado um plano de
676 gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, se ele cumpriu esses 2 (dois)
677 requisitos, ele entra no prazo escalonado, conforme população do município. Se
678 ele não cumprir os 2 (dois) requisitos, o prazo dele foi dezembro de 2020, já
679 acabou, então não entra no escalonamento. Deu para entender?” Conselheiro
680 Capitão Cristiano Ferreira de Oliveira: “Acredito que a dificuldade tenha surgido no
681 âmbito da fiscalização pela vigência da DN nº 118, então causava esse conflito.
682 Mas se está tranquilo, eu não vejo nenhum problema. Falei porque me chamou

683 atenção você falar dos prazos, realmente está do I ao IV, mas no *caput* do artigo
684 54, tinha uma condicionante que quando a gente ia fiscalizar, já aconteceu de
685 chegarmos no município que tem que ter um mecanismo de cobrança instituído.
686 Então, pela tramitação da legislação, nessa lacuna, isso criou muita dificuldade.
687 Mas acredito que pela explicação da Lília está tranquilo. Eu agradeço.” Lília de
688 Castro/Semad: “Só um complemento para facilitar a fiscalização, porque realmente
689 é uma questão difícil de verificar *in loco*. Porque não consegue ver *in loco* se ele
690 tem cobrança e se tem um plano de ação integrado e resíduos. Mas no caso da
691 cobrança, tem que estar instituído em Lei Municipal, que aquele município pode
692 fazer a cobrança e o plano de gestão de resíduos, precisa realmente de ver o plano,
693 é difícil de fiscalizar. Mas a regra era ter um plano e instituir a cobrança, se ele
694 cumpriu a regra, ele entra nos prazos dos incisos.” Presidente Suplente Yuri Rafael
695 de Oliveira Trovão: “Então vamos ver como ficou a redação final da DN. Eu só vou
696 ler as alterações, senhores conselheiros. Inciso III ficou, ‘núcleo populacional,
697 localidade sem categoria de sede administrativa, mas com conjunto de habitações,
698 com características de permanência e independentemente da propriedade do solo,
699 ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural’. No artigo 2º, a nova
700 redação do inciso II ficou, ‘distância mínima de quinhentos metros de núcleos
701 populacionais, contados a partir do limite da área diretamente afetada pelo
702 empreendimento, considerando suas ampliações, caso existam’. Inclusão de um
703 novo artigo, o novo artigo 4º passa a ter a seguinte redação, ‘será admitida a
704 codisposição de resíduos industriais não perigosos (classes II-A e II-B) e resíduos
705 de serviços de saúde sem características de periculosidade em aterro sanitário,
706 desde que sejam adotadas medidas de controle específicas e as atividades
707 estejam devidamente licenciadas’. O que era o artigo 4º virou o artigo 5º, o que era
708 o artigo 5º virou o artigo 6º, o artigo 6º virou o 7º. Foi alterado o parágrafo único do
709 artigo que passou a ser o 7º, com a seguinte, ‘Parágrafo único - Serão priorizadas
710 as soluções regionalizadas para destinação final adequada dos rejeitos, seja na
711 forma de consórcios públicos ou de empreendimentos privados da mesma
712 natureza’. Essas foram as alterações. Já houve a concordância da Lília e dos
713 demais conselheiros. Alguma observação final, senhores conselheiros? Em
714 votação, a Minuta da Deliberação Normativa que dispõe sobre os critérios para
715 implantação e operação de aterros sanitários em Minas Gerais e dá outras
716 providências.” Minuta aprovada com alterações. Votos favoráveis: Seapa, Sede,
717 Segov, Crea-MG, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI-
718 MG, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Mover, Ufla e Assemg. Ausência no
719 momento da votação: MPMG, Amda e Uemg. **7) PROCESSOS**
720 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO.**
721 **7.1) Samarco Mineração S.A. - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos -**
722 **Mariana/MG - PA/CAP/Nº 440790/2016 - AI/Nº 89.196/2016. Apresentação:**
723 **Núcleo de Auto de Infração da Feam. Retorno de Vista: Ibram, Fiemg e**
724 **Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg.** Conselheiro João Carlos de
725 Melo: “Nós apresentamos o parecer de vistas em tempo hábil e nós somos, em

726 princípio, não favoráveis ao procedimento adotado da Semad. Somos contra ao
727 auto de infração previsto, o parecer de vistas é exatamente nesse sentido.”
728 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Analisando todos os fatos vimos que a
729 empresa foi autuada por sonegar dados e informações que foram solicitadas e não
730 entregando a auditoria técnica referente a segurança da barragem de Germano,
731 em atendimento ao ofício Feam nº 232/15. Foi aplicada a multa no valor de R\$
732 33.230,89 e depois quando ocorreu a apresentação de defesa e julgamento,
733 ocorreu a aplicação de uma atenuante passando a multa para o valor de R\$
734 23.261,62. Quando fomos analisar os autos, entendemos o auto de infração ser
735 improcedente, porque o ofício que saiu da Feam fez duas solicitações à empresa,
736 a primeira foi imagens ópticas de satélite, anterior e posterior ao acidente na
737 barragem de Fundão, sendo que as imagens deveriam contemplar as barragens e
738 todo o impacto à jusante e a segunda foi a auditoria de Segurança de Barragem no
739 formato do BDA, em atendimento ao art. 8º, § 2º, da Deliberação Normativa Copam
740 nº 87/2005, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do ofício. O ponto para
741 nós refere-se a questão da auditoria. A empresa, quando analisamos os
742 documentos, apresentou a auditoria para as estruturas que são referentes ao
743 rompimento de Fundão, que foram a barragem Santarém e os diques Sela e Tulipa
744 e o órgão entendeu que não foi atendida a solicitação, porque não foi apresentada
745 a da barragem de Germano. Entendemos que essa situação não pode prosperar,
746 pelo seguinte, no ofício não há nenhuma menção a qualquer estrutura de barragem
747 propriamente dita, muito menos a barragem de Germano, não indica quais
748 barragens deveriam ser o objeto de auditoria. Então, entendemos que o auto não
749 pode prosperar. Segundo ponto, para nós foi feita de forma errônea essa autuação,
750 porque a empresa foi autuada por sonegação de informações. Sonegar informação
751 é dizer que não tem algo que na verdade não quer apresentar, deliberadamente
752 não apresenta algo ou uma informação que tenha que prestar e não foi ocorreu no
753 caso. A empresa não foi informada de qual a estrutura deveria fazer a auditoria de
754 barragem, o que não quer dizer de forma alguma que a empresa não queria
755 apresentar a auditoria. Quando essas informações foram apresentadas, a empresa
756 não possuía o relatório de auditoria extra sobre a barragem de Germano para
757 disponibilizar ao órgão, isso foi feito posteriormente, então a empresa não escolheu
758 não apresentar, não foi apresentado naquele momento porque não tinha e também
759 entendeu que não deveria, pois não foi explicitado no ofício. Entendemos que como
760 a empresa não sonegou a informação que ela não deveria ter sido autuada, mas
761 caso se entenda que deveria ser autuada, não no código de sonegação de
762 informação, pois a sonegação não ocorreu. Então, deveria ser autuada por deixar
763 de atender ou descumprir determinação do órgão ambiental, que é uma conduta
764 que está descrita no Código de Infração 102 do antigo Decreto nº 44.844 e do novo
765 Decreto nº 47.383. Em resumo, estas são as razões pelas quais nós entendemos
766 que auto é improcedente. O segundo ponto que colocamos no nosso relato de
767 visitas, refere-se à correção monetário do Tribunal de Justiça, entendemos que a
768 correção monetária do valor da multa deveria ser feita de acordo com a tabela do

769 Tribunal de Justiça, o que não ocorre no presente caso. Então, em resumo, nós
770 somos favoráveis pleito do empreendedor pelo o recurso apresentado. Obrigada.”
771 Conselheira Mariana de Paula e Souza: “Estou de acordo com as colocações da
772 conselheira Denise. Quando se trata de sonegação de informação é muito forte, é
773 preciso que se tenha clara a informação que deve ser prestada e a ausência de
774 resposta, em análise a documentação, principalmente aos ofícios que nos foram
775 disponibilizados que teriam originado essa autuação, não ficou claro que foi
776 solicitada essa questão da barragem de Germano. O ofício trazia uma lógica da
777 barragem de Fundão, acredito que ficou confuso, não estamos diante de uma
778 solicitação clara para se dizer que houve a falta de prestação dessas informações.
779 A empresa apresentou as informações que ela compreendeu, acho muito forte,
780 muito complicado chegar à conclusão que houve sonegação de informação. No
781 mais, estou de acordo com as colocações da conselheira Denise. Muito obrigada.”
782 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nos finalizamos com os
783 conselheiros que pediram vistas. Coloco em discussão. Não havendo destaque por
784 parte do conselho, temos um inscrito para esse item. Senhor Felipe, você tem 5
785 (cinco) minutos podendo ser prorrogado.” Felipe Bellini Caldas Soares (Inscrito):
786 “Tenho uma rápida apresentação, acho até que perde um pouco o sentido depois
787 da manifestação das conselheiras Denise e Mariana, mas só para tentar
788 exemplificar aquilo que foi dito, que foi exposto de forma visual. A conduta
789 infracional que foi considerada na atuação da Samarco foi que sonegou dados e
790 informações solicitadas pelo Copam e suas entidades vinculadas, ao não entregar
791 nova auditoria técnica de Segurança de Barragem do Germano, em atendimento
792 ao ofício nº 232, então é bastante claro que foi considerado que o ofício teria
793 solicitado a apresentação de auditoria técnica da barragem de Germano e que
794 teria sido sonegado, que a empresa teria as informações e em algum momento
795 teria deixado de apresenta-las a Feam. O ofício nº 232, que ensejou a lavratura da
796 atuação traz uma primeira solicitação com referência explícita expressa a barragem
797 de Fundão e uma segunda, que foi aquela considerada como não atendida de uma
798 solicitação genérica de auditoria de Segurança de Barragem no formato do BDA,
799 em atendimento a um dispositivo específico da Deliberação Normativa Copam nº
800 87. Então, nós temos uma vinculação expressa ao que de fato era pretendido,
801 quando dessa solicitação. Quando vamos na Deliberação Normativa Copam nº 87,
802 o dispositivo citado no ofício é claro no sentido de exigir essa auditoria extra que
803 deve ser solicitada pela Feam no caso de ocorrer qualquer tipo de evento
804 imprevisto na operação da barragem e não tem expressamente a barragem de
805 Germano. A partir dessa solicitação genérica, vinculada a algum evento em relação
806 alguma barragem que tenha passado por esse evento imprevisto. O entendimento
807 da empresa, do empreendedor à época era de que essa auditoria extra deveria se
808 referir àquelas estruturas que foram diretamente impactadas e estariam vinculadas
809 ao rompimento da barragem de Fundão, no caso foram a barragem de Santarém,
810 e os diques Sela e Tulipa, as auditorias extras foram apresentadas pelo
811 empreendedor à época. Na análise que foi feita do recurso apresentado pelo

812 empreendedor, há uma construção de entendimento de que a partir de outros
813 documentos de fiscalização, o empreendedor deveria subentender o pedido que
814 havia sido feito de forma genérica, deveria, de fato, contemplar a barragem de
815 Germano. Esses 2 (dois) autos de fiscalização que são expressos na análise que
816 foi feita do recurso apresentado pelo empreendedor, quando fazemos um resgate
817 desses autos de fiscalização, nós verificamos que não tem uma vinculação, não
818 tem uma referência expressa ou implícita, dentre esses documentos de fiscalização
819 com o ofício que foi solicitado, o ofício nº 232 que ensejou a autuação. Esses
820 próprios autos de fiscalização que foram citados na análise já trazem solicitações
821 específicas que deveriam ser atendidas pelo empreendedor, então são
822 ecossistemas, são partes diferentes da fiscalização realizada pelo Estado naquele
823 momento. No primeiro auto de fiscalização citado vemos no item 8 que havia uma
824 solicitação específica para que fosse apresentada declaração de condição de
825 estabilidade das barragens de Fundão, Santarém e Germano, mas referente aos
826 anos de 2014 e 2015, a partir dessa solicitação expressa, houve o atendimento das
827 informações que foram solicitadas, a tempo e a modo. No segundo auto de
828 fiscalização, que é citado na análise feita pela Feam, havia uma preocupação maior
829 das autoridades públicas em relação à situação dos diques Sela e Tulipa, que eram
830 aquelas estruturas que de fato sofreram um impacto. A intenção é demonstrar que
831 o empreendedor nunca se furtou a apresentar as informações que foram
832 solicitadas, mas que no presente caso foi solicitado de uma forma genérica, ampla
833 e que o empreendedor apresentou aquilo que entendia que era necessário e
834 quando a fiança deparou com essa informação, o no meu entendimento e do
835 empreendedor, a Feam poderia ter solicitado novamente aquilo que ele entendia
836 que deveria ter sido apresentado, e não, ter voltado de forma imediata com a
837 lavratura de auto de infração. Dentro da própria conduta que foi considerada à
838 época, de ter considerado que houve uma sonegação de informações, a empresa
839 não tinha essas informações para ser apresentados. Nosso entendimento, é que
840 como a empresa não tinha essas informações e atendeu um pedido, a mesma
841 entendeu que estava atendendo de forma correta. Se entender que houve uma
842 conduta típica do empreendedor, que de fato teria sido, deixar de atender ou
843 descumprir uma determinação, e não, de ter ocorrido essa conduta de sonegação.
844 O que implicaria parte desses motivos, dessas ações, a necessidade de
845 arquivamento e desconstituição desse auto de infração.” Gláucia Dell’areti Ribeiro
846 (Núcleo de Auto de Infração da Feam): “Em relação às alegações, vou fazer a
847 explicação de cunho jurídico e a equipe técnica também vai se manifestar no
848 presente caso. O ofício, ele solicita que seja encaminhado a auditoria da
849 Segurança de Barragens no formato do BDA. Tem um complexo de qual pertence
850 essas barragens, foi apresentado do Sela, da Tulipa e do Santarém, porém a da
851 barragem de Germano não foi apresentada. Quando é mencionado sonegar, o
852 sonegar é deixar de mencionar o de escrever algo quando exigido em lei, o fato
853 conforme solicitado, de se aplicar o código 102 não se amolda ao caso, porque o
854 código 102 é deixar de atender à solicitação de servidor credenciado, no presente

855 caso, não foi uma solicitação do servidor credencial, foi uma solicitação do órgão
856 ambiental, tanto pela Feam e quanto pela Semad. Foi constatado o
857 descumprimento e o código correto aplicado é o de sonegar informação, no sentido
858 de deixar de descrever algo, descrito e exigido, por lei. Em relação à correção
859 monetária, nós vamos manter observando orientação da Advocacia Geral do
860 Estado e o Decreto nº 47.383.” Afonso Henrique Ribeiro (Núcleo de Gestão de
861 Barragens da Feam): “Complementando o que já consta dos autos e muito bem
862 falado pela Gláucia, o ofício que foi remetido ao empreendedor é claro e remete ao
863 artigo 8º da DN nº 87. O § 2º do artigo 8º diz que auditoria de idêntica natureza ela
864 deve sempre ser solicitado ao empreendedor quando houver qualquer tipo de
865 evento imprevisto na operação da barragem. No contexto, nós estamos tratando
866 do complexo de Germano, não é mencionado em qualquer defesa do
867 empreendedor a escolha pelas barragens do dique de Sela, Tulipa e a barragem
868 de Santarém e ter deixado de fora a barragem de Germano. Então, nós
869 entendemos que todas essas quatro estruturas deveriam ter sido apresentados os
870 respectivos relatórios de auditoria. No mais, tudo que foi falado pela Gláucia já
871 consta nos autos e o nosso entendimento já exposto no parecer, emitido pelo
872 núcleo de barragens.” Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer da
873 Feam. Votos favoráveis ao parecer da Feam: Sede, Seapa, Segov, Seinfra, PMMG,
874 ALMG, MMA, Mover e Assemg. Votos contrários ao parecer da Feam: Fiemg,
875 Faemg, Ibram, CMI-MG e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção:
876 Crea-MG. Ausência no momento da votação: MPMG, AMM, Amda, Uemg e Ufla.
877 Justificativas de votos contrários. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Pelas
878 manifestações já colocadas no nosso relato de vistas conjunto”. Conselheira Ana
879 Paula Bicalho de Mello: “Acho que o pedido tem que ser feito de forma clara e que
880 o empreendedor não pode ser penalizado por uma falta de clareza desse tipo.
881 Então voto contrário”. Conselheiro João Carlos de Melo: “Face ao nosso parecer
882 de vista já apresentado, uma vez que a forma como tudo isso foi exposto não me
883 convenceu em momento algum, haja vista essa questão específica de falta de
884 comunicações, dirigidas para que seria necessário, para o que seria pedido”.
885 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu voto contrário, senhor Presidente,
886 porque especificamente nesse caso, me parece que a autuação foi a primeira
887 senão a última. Se há dúvida quanto ao que é recebido, normalmente, deveria pedir
888 de novo ou reiterar o pedido, e aí sim, em uma resistência, estabelecer a omissão
889 deliberada. Acho que faltou prudência no caso, portanto o voto contrário.”
890 Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Sobre os argumentos já
891 apresentados no relato de vista”. Justificativas de abstenção de voto. Conselheiro
892 Alírio Ferreira Mendes Junior: “Na verdade, achei um pouco confuso, entendo as
893 defesas do Estado, mas também acho que o pedido não foi tão claro, da forma
894 como empreendedor está alegando. Então, me sinto mais confortável na
895 abstenção.” **7.2) Raimundo Geraldo Leal - Extração de Areia - Felixlândia/MG -**
896 **PA/CAP/Nº 451267/2016 - AI/Nº 96.981/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de**
897 **Infração da Feam.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer da

898 Feam. Votos favoráveis ao parecer da Feam: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG,
899 MPMG, ALMG, MMA, Fiemg, Faemg, Ibram, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos
900 contrários ao parecer da Feam: Crea-MG, CMI-MG, Conselho da Micro e Pequena
901 Empresa e Uemg. Abstenção: AMM. Conselheira Denise Bernardes Couto:
902 “Senhor Presidente, estou retornando agora de licença médica. Solicito que
903 registre em ata que apesar de ter votado favorável, por uma falha, minha
904 manifestação de voto seria contrário, por entender que os autos estão prescritos.”.
905 O Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão informa que por força do
906 Regimento Interno, somente poderia retornar o voto se houvesse uma condução
907 equivocada da presidência o que não ocorreu, mas que seja registrado em ata a
908 solicitação a conselheira da Fiemg. Justificativas de votos contrários. Conselheiro
909 Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário, por entende-los todos prescritos.
910 Itens 7.2 e 7.3, com 5 (cinco) anos de paralisados e os itens 7.4, 7.5 e 7.6, com
911 mais de 10 (dez) anos de processo paralisado.” Conselheira Mariana de Paula e
912 Souza Renan: “Entendemos esses autos prescritos, por essa razão, meu voto é
913 contrário.” Conselheiro Rafael maia Nogueira: “Voto contrário por entender
914 prescrito.” Conselheiro Alírio Ferreira Mendes Junior: “Viemos discutindo bastante
915 aqui, essa questão da prescrição intercorrente, então entendemos que não
916 procede os processos serem julgados após tanto tempo.” Justificativas de
917 abstenção de voto. Conselheiro Rodrigo Lázaro: “Vou me abster de votar, por não
918 estar por dentro dos processos.” **7.3) Prefeitura Municipal de Iraí de Minas -**
919 **Destinação de resíduos sólidos urbanos - Iraí de Minas/MG - PA/CAP/Nº**
920 **507941/2018 - AI/Nº 89.228/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração**
921 **da Feam.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer da Feam. Votos
922 favoráveis ao parecer da Feam: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, MPMG,
923 ALMG, MMA, Fiemg, Faemg, Ibram, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg. Votos
924 contrários ao parecer da Feam: Crea-MG, CMI-MG e Conselho da Micro e Pequena
925 Empresa. Abstenção: AMM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor
926 Presidente, estou retornando agora de licença médica. Solicito que registre em ata
927 que apesar de ter votado favorável, por uma falha, minha manifestação de voto
928 seria contrário, por entender que os autos estão prescritos.”. O Presidente Suplente
929 Yuri Rafael de Oliveira Trovão informa que por força do Regimento Interno,
930 somente poderia retornar o voto se houvesse uma condução equivocada da
931 presidência o que não ocorreu, mas que seja registrado em ata a solicitação a
932 conselheira da Fiemg. Justificativas de votos contrários. Conselheiro Adriano
933 Nascimento Manetta: “Voto contrário, por entende-los todos prescritos. Itens 7.2 e
934 7.3, com 5 (cinco) anos de paralisados e os itens 7.4, 7.5 e 7.6, com mais de 10
935 (dez) anos de processo paralisado.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan:
936 “Entendemos esses autos prescritos, por essa razão, meu voto é contrário.”
937 Conselheiro Alírio Ferreira Mendes Junior: “Viemos discutindo bastante aqui, essa
938 questão da prescrição intercorrente, então entendemos que não procede os
939 processos serem julgados após tanto tempo.” Justificativas de abstenção de voto.
940 Conselheiro Rodrigo Lázaro: “Vou me abster de votar, por não estar por dentro dos

941 processos.” **7.4) Mineração Alto das Pedras Ltda. - Lavra a céu aberto -**
 942 **Papagaios/MG - PA/Nº 00087/2002/006/2010 - PA/CAP/Nº 728655/2021 - AI/Nº**
 943 **66503/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.** Recurso
 944 indeferido por maioria, nos termos do parecer da Feam. Votos favoráveis ao
 945 parecer da Feam: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA,
 946 Fiemg, Faemg, Ibram, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários ao parecer
 947 da Feam: Crea-MG, CMI-MG, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg.
 948 Abstenção: AMM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor Presidente, estou
 949 retornando agora de licença médica. Solicito que registre em ata que apesar de ter
 950 votado favorável, por uma falha, minha manifestação de voto seria contrário, por
 951 entender que os autos estão prescritos.”. O Presidente Suplente Yuri Rafael de
 952 Oliveira Trovão informa que por força do Regimento Interno, somente poderia
 953 retornar o voto se houvesse uma condução equivocada da presidência o que não
 954 ocorreu, mas que seja registrado em ata a solicitação a conselheira da Fiemg.
 955 Justificativas de votos contrários. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto
 956 contrário, por entende-los todos prescritos. Itens 7.2 e 7.3, com 5 (cinco) anos de
 957 paralisados e os itens 7.4, 7.5 e 7.6, com mais de 10 (dez) anos de processo
 958 paralisado.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Entendemos esses
 959 autos prescritos, por essa razão, meu voto é contrário.” Conselheiro Rafael maia
 960 Nogueira: “Voto contrário por entender prescrito.” Conselheiro Alírio Ferreira
 961 Mendes Junior: “Viemos discutindo bastante aqui, essa questão da prescrição
 962 intercorrente, então entendemos que não procede os processos serem julgados
 963 após tanto tempo.” Justificativas de abstenção de voto. Conselheiro Rodrigo
 964 Lázaro: “Vou me abster de votar, por não estar por dentro dos processos.” **7.5) IMA**
 965 **- Indústria de Madeira Imunizada Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea**
 966 **em áreas cársticas - Ouro Preto/MG - PA/Nº 1888/2003/003/2010 - AI/Nº**
 967 **67.080/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.** Recurso
 968 indeferido por maioria, nos termos do parecer da Feam. Votos favoráveis ao
 969 parecer da Feam: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA,
 970 Fiemg, Faemg, Ibram, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários ao parecer
 971 da Feam: Crea-MG, CMI-MG, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg.
 972 Abstenção: AMM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor Presidente, estou
 973 retornando agora de licença médica. Solicito que registre em ata que apesar de ter
 974 votado favorável, por uma falha, minha manifestação de voto seria contrário, por
 975 entender que os autos estão prescritos.”. O Presidente Suplente Yuri Rafael de
 976 Oliveira Trovão informa que por força do Regimento Interno, somente poderia
 977 retornar o voto se houvesse uma condução equivocada da presidência o que não
 978 ocorreu, mas que seja registrado em ata a solicitação a conselheira da Fiemg.
 979 Justificativas de votos contrários. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto
 980 contrário, por entende-los todos prescritos. Itens 7.2 e 7.3, com 5 (cinco) anos de
 981 paralisados e os itens 7.4, 7.5 e 7.6, com mais de 10 (dez) anos de processo
 982 paralisado.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Entendemos esses
 983 autos prescritos, por essa razão, meu voto é contrário.” Conselheiro Rafael maia

984 Nogueira: “Voto contrário por entender prescrito.” Conselheiro Alírio Ferreira
985 Mendes Junior: “Viemos discutindo bastante aqui, essa questão da prescrição
986 intercorrente, então entendemos que não procede os processos serem julgados
987 após tanto tempo.” Justificativas de abstenção de voto. Conselheiro Rodrigo
988 Lázaro: “Vou me abster de votar, por não estar por dentro dos processos.” **7.6)**
989 **Pedreira Irmãos Machado Ltda. - Extração e beneficiamento de britas - Ouro**
990 **Preto/MG - PA/Nº 00308/1995/012/2009 - PA/CAP/Nº 677639/2019 - AI/Nº**
991 **7.905/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.** Recurso
992 indeferido por maioria, nos termos do parecer da Feam. Votos favoráveis ao
993 parecer da Feam: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA,
994 Fiemg, Faemg, Ibram, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários ao parecer
995 da Feam: Crea-MG, CMI-MG, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg.
996 Abstenção: AMM. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor Presidente, estou
997 retornando agora de licença médica. Solicito que registre em ata que apesar de ter
998 votado favorável, por uma falha, minha manifestação de voto seria contrário, por
999 entender que os autos estão prescritos.”. O Presidente Suplente Yuri Rafael de
1000 Oliveira Trovão informa que por força do Regimento Interno, somente poderia
1001 retornar o voto se houvesse uma condução equivocada da presidência o que não
1002 ocorreu, mas que seja registrado em ata a solicitação a conselheira da Fiemg.
1003 Justificativas de votos contrários. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto
1004 contrário, por entende-los todos prescritos. Itens 7.2 e 7.3, com 5 (cinco) anos de
1005 paralisados e os itens 7.4, 7.5 e 7.6, com mais de 10 (dez) anos de processo
1006 paralisado.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Entendemos esses
1007 autos prescritos, por essa razão, meu voto é contrário.” Conselheiro Rafael maia
1008 Nogueira: “Voto contrário por entender prescrito.” Conselheiro Alírio Ferreira
1009 Mendes Junior: “Viemos discutindo bastante aqui, essa questão da prescrição
1010 intercorrente, então entendemos que não procede os processos serem julgados
1011 após tanto tempo.” Justificativas de abstenção de voto. Conselheiro Rodrigo
1012 Lázaro: “Vou me abster de votar, por não estar por dentro dos processos.” **8)**
1013 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente
1014 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou
1015 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal